

**PORTRARIA PRESIDENCIAL Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a Portaria Presidencial nº 039/2020 que delega competências, na forma do art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS**, em conformidade com os artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.378/2010 e pelo art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária DPL nº 811/2017;

Considerando o art. 12 da Lei 9784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, “um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial”;

Considerando que, na forma do art. 13 da Lei nº 9.784/1999, não podem ser objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos, bem como as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

Considerando que o ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação, bem como o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada, conforme prevê o art. 14, § 1º, da Lei nº 9.784/1999;

Considerando que a necessidade de promover celeridade aos procedimentos de rotina administrativa Plano de Cargos e Salários do CAU/RS, bem como o Regimento Interno do CAU/RS dispõem previamente sobre o conjunto de tarefas e competências atribuídas aos cargos e às funções inerentes aos delegados nesta portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Presidencial nº 039, de 05 de novembro de 2020, que “delega competências, na forma do art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS e dá outras providências”, para que o seu art. 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

- .....
- a. I. Ao Gerente-Geral e aos demais Gerentes, convocar os servidores hierarquicamente subordinados, autorizando-os a comparecer em reuniões externas, bem como em outras representações, visando ao exercício da atividade finalística do CAU/RS; ~~ficando a respectiva convocação subordinada à ratificação da Presidência no prazo de 10 (dez) dias após o ato convocatório; (Redação alterada pela Portaria Presidencial nº 009/2022);~~



- II. Ao (à) Gerente-Geral:
- b. Aprovar as jornadas individuais de trabalho dos servidores e autorizar, nos casos excepcionais, o trabalho extraordinário;
  - c. Autorizar férias aos servidores do CAU/RS, inclusive quanto ao parcelamento, respeitado o plano anual de férias aprovado pelo Presidente do CAU/RS;
  - d. Realizar os demais atos previstos no Regimento Interno do CAU/RS, dentre outros correlatos a suas atribuições. *(Redação alterada pela Portaria Presidencial nº 095/2021)*”;
  - e. ~~Na ausência da Secretária Geral da Mesa, emitir e assinar convocações para reuniões de Comissões, Colegiados, Conselho Diretor e Plenária do CAU/RS, conforme agendamento prévio em calendário aprovado pelo plenário;~~ *(Redação alterada pela Portaria Presidencial nº 009/2022)*;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA  
**Presidente do CAU/RS**